



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 22 de 09/2020
Sob n.º 1865
Ass. [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 174/2020/SALCP

Cáceres-MT, 22 de setembro de 2020

Ao Senhor

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT



Assunto: Serviço de recarga de extintor e manutenção de mangueira de hidrante

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de novo procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e manutenção de mangueiras de hidrantes para a Câmara Municipal de Cáceres-MT., conforme descrição e quantitativos previstos no ANEXO I.

A razão para tanto reside no fato de os prazos de validades dos extintores estarem próximos do fim, assim, como a norma ABNT NBR 12962/98 dita sobre a necessidade e obrigatoriedade de manutenção/recarga de extintores de incêndio, a contratação do serviço de recarga torna-se necessário.

Além disso, é fato conhecido que esta egrégia Casa de Leis, não muito tempo atrás, foi interditada durante, pelo menos, um ano, por não cumprir as normas de segurança mínimas para a exercício corriqueiro de suas atividades. Assim sendo, é razão mais que suficiente que a CMC mantenha os padrões de segurança exigidos pelos entes fiscalizadores, objetivando não sofrer sanções no futuro.

Os quantitativos foram estimados de acordo com a planilha **Instalação de equipamentos de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Cáceres**, utilizada para contratação da pessoa jurídica que executou o projeto de sistema de combate a incêndio e pânico, durante o exercício de 2018, bem como vistoria realizada acompanhada de servidores deste Poder Legislativo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Claudio Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1.	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	10
2.	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	10
3.	352258-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	6
4.	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	2
5.	215287-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 062/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 23 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Solicitação de Serviço de Recarga de Extintores e Manutenção de Mangueira de Hidrante.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e manutenção de mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrições e quantitativos previsto no MEMORANDO Nº 174/2020/ SALCP, em anexo.


Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

ANTORIZO


23
09
2020



PROPOSTA COMERCIAL

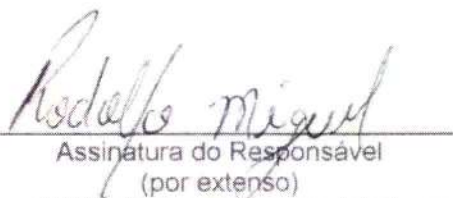
IDENTIFICAÇÃO

Nome (Razão Social): Rodolfo Miguel de Oliveira Eireli	
CNPJ: 18.152.288/0001-85	Data: 25/09/2020
Endereço: Rua dos Colhereiros, nº605 Vila Mariana	Telefone: (65) 99800-3135

ITENS

ITE M	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	10	60,0	600,0
2	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG. TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	10	130,0	1.300,0
3	352258-0	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO RECARGA EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA, COM CAPACIDADE DE 10LT	UN	6	40,0	240,0
4	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	2	80,0	160,0
5	215287-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	10	550,0	550,0
VALOR TOTAL						2.850,0

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
 Assinatura do Responsável (por extenso)	Rodolfo Miguel de Oliveira Engº Segurança do Trabalho CREA/MT 028726 CNPJ 18.152.288/0001-85 (CARIMBO)

SOLDAMAT

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

FARIAS LIMA E GAMA LTDA - ME

CNPJ: 00.098.135/0001-31

I.E: 13.154.653-8

FONE: (65)3223-1415

e-mail: soldamat@bol.com.br

Distribuidora de oxigênio medicinal, industrial e acetileno, equipamentos de solda
e
Segurança e recarga de extintores



A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Recarga Extintor PQS 06 KG BC	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
02	Recarga Extintor CO ² 06 KG	10	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
03	Recarga Extintor AGP 10 LT	06	R\$ 53,00	R\$ 318,00
04	Recarga Extintor PQS 06 KG ABC	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00

TOTAL: R\$ 2.524,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Validade da Proposta: 30 dias

00.098.135/0001-31
FARIAS LIMA E GAMA LTDA
AV. GETULIO VARGAS, 275
CENTRO
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

Cáceres-MT 30 de setembro de 2020.



RODNEI



SINALIZA EXTINTORES

AVENIDA OSVALDO DA SILVA CORREA 102a - DESPRAIADO - CUIABA-MT - 78048-005 - (65)99627-2247

(65) 3625-6063

CNPJ 22.730.693/0001-00

ORCAMENTO 007490



Hora: 15:55 Data: 23/09/2020

Cliente : CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

(65) 3223-1707

Endereço: R CEL JOSE DULCE

Bairro: CENTRO

CPF/Cnpj:

Cpl:

Cidade: CACERES

UF: MT CEP: 78200-000

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
00019	RECARGA PQS 6KG BC	UNI	120,00	10		1.200,00
00027	RECARGA AGP 10LT	UNI	120,00	6		720,00
00020	RECARGA PQS 6KG ABC	UNI	160,00	2		320,00
00030	RECARGA CO2 6KG	UNI	180,00	10		1.800,00
00075	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO	UNI	120,00	10		1.200,00

Vendedor:

Situação Atual: Aguardando Aprovação

Condições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS: 5.240,00

FRETE :

VALOR DESCONTO:

VALOR TOTAL : 5.240,00

CONTATO NELSON (65) 99627-2247

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminadas

() Aprovado. () Reprovado. Assinatura: _____ Data: ____/____/____

CNPJ: 22 730 693/0001-00

INSC. EST.: 13.582.982-8

INSC. MUNICIPAL: 141400

SINALIZA EXTINTORES

LAURA LETÍCIA DUARTE DIAS

Av. Osvaldo da Silva Correa, nº. 102-A

Bairro: Despraiado

CP. 78048-005 - CUIABA - MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/09/2020 11:32:26
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 566547948, 566505419
Unidade de Fornecimento : UNIDADE
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (00015058) RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS\, BC\, COM CAPACIDADE DE 6 KG.

Valor Maximo Unit do Mate...
R\$68,05

Media Saneada Global
R\$72,49

Mediana Valor Unit do Mat...
R\$65,71

Nome Fiscalizado de Compra	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
----------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------





1	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	0000000012/2020	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE 24 PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UNIDADE	R\$ 63,36	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA	09/07/2020
2	PM DE NOVA MUTUM	Pregão Presencial	00000000062/2020	00015058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE 177 PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UNIDADE	R\$ 68,05	04.250.094/0001-08	AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	27/07/2020



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/09/2020 11:34:58
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato : NOT 566467224, 566467225, 566446132, 566515386
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)

Valor Maximo Unit do Mat...
R\$175,15

Media Saneada Global
R\$101,74

Mediana Valor Unit do Mat...
R\$130,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------



PM DE 1 MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	0000000027/2020	201819-5	RECARGA EXTINTORES PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	15	UNIDADE	R\$ 97,50	04.167.399/0001-50 & CIA LTDA	J.A.GARBIM & CIA LTDA	01/07/2020
SEC. EST. DO 2 MEIO AMBIENTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000055/2020	201819-5	RECARGA EXTINTORES PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	30	UNIDADE	R\$ 109,99	05.621.915/0001-38 EXTINTORES LTDA	META EXTINTORES LTDA	04/09/2020
PM DE 3 COTRIGUACU	Pregão Presencial	0000000021/2020	201819-5	RECARGA EXTINTORES PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)	2	UNIDADE	R\$ 130,00	05.621.915/0001-38 EXTINTORES LTDA	META EXTINTORES LTDA	06/05/2020



4	PM DE CANARANA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000035/2020	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES	10	UNIDADE	R\$ 144,50	05.146.340/0001-49	A MARIA DA CONCEICAO GOMES	10/06/2020
5	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	00000000012/2020	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES	RECARGA PARA EXTINTORES	(201819-5) RECARGA PARA EXTINTORES	4	UNIDADE	R\$ 175,15	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA	09/07/2020



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/09/2020 11:37:44
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato : NOT 566446143

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020

Descrição/Código do Material : (352258-0) **SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG**

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$94,71

Media Saneada Global

R\$55,25

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$66,10

Nome Fiscalizado de Compra	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição do Material	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
----------------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------



SEC. EST. DE 1 FAZENDA DE MATO GROSSO	Pregão Eletrônico	00000000003/2019	352258-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10KG	56	UNIDADE	R\$ 37,50	05.621.915/0001-38 EXTINTORES LTDA	28/05/2019
PM DE 2 CONFRESA	Pregão Presencial	00000000114/2019	352258-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS	26	UNIDADE	R\$ 94,71	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	18/09/2019



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/09/2020 11:39:38

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 566467210

Exercício (Ano da Compra) : 2020

Descrição/Código do Material : (00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG, PARA VEICULOS.

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$95,00

Media Saneada Global

R\$101,04

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$80,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
------------------	----------------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------





PM DE 1 MIRASSOL DOESTE	Pregão Eletrônico	00000000027/2020	00015585	RECARGA	30	UNIDADE	R\$ 71,50	04.167.399/0001-50	J.A.GARBIM & CIA LTDA	01/07/2020
				EXTINTORES TIPO PO						
				PARA						
				EXTINTORES						
				- RECARGA						
				PARA						
				QUIMICO						
				SECO (PQS),						
				CLASSE						
				ABC,						
				CAPACIDADE						
				6KG, PARA						
				VEICULOS.						
PM DE 2 COTRIGUACU	Pregão Presencial	00000000021/2020	00015585	RECARGA	30	UNIDADE	R\$ 80,00	05.621.915/0001-38	META	06/05/2020
				EXTINTORES						
				PARA						
				EXTINTORES						
				- RECARGA						
				PARA						
				QUIMICO						
				SECO (PQS),						
				CLASSE						
				ABC,						
				CAPACIDADE						
				6KG, PARA						
				VEICULOS.						



PM DE NOVA 3 LACERDA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000029/2020	00015585	RECARGA EXTINTORES PARA EXTINTORES	35	UNIDADE	R\$ 95,00	04.167.399/0001-50	J.A.GARBIM & CIA LTDA	18/06/2020
				(00015585) RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES	TIPO PO					
				RECARGA EXTINTORES PARA EXTINTORES	QUIMICO					
					SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG, PARA VEICULOS.					



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/10/2020 08:55:31
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020

Descrição/Código do Material : (215287-8) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE
HIDROSTATICO

Valor Maximo Unit do Mat...
R\$35,99

Media Saneada Global
R\$13,62

Mediana Valor Unit do Mat...
R\$35,99

Nome Fiscalizado de Compra	Modalidade	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
----------------------------	------------	---------------------	--------------------	------------------	-----------	------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------	---------------------



1	SEC. EST. DO MEIO AMBIENTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000555/2020	215287-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS	(215287-8) SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTATICO	25	UNIDADE	R\$ 35,99	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA	04/09/2020
---	----------------------------	-----------------------------------------------	------------------	----------	----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------	-----------	--------------------	-------------------------	------------



BALISAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 – PROTOCOLO Nº 1865 DE 22/09/2020

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	V. UNIT. 4 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	V. UNIT. 5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VALOR MEDIO	V. MÉDIO TOTAL
1	15058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 65,71	R\$ 59,68	R\$ 596,78
2	201819-5	RECARGA PARA EXTINTORES – RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 138,00	R\$ 180,00	R\$ 132,00	R\$ 130,00	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
3	352258-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS – DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 53,00	R\$ 120,00	R\$ 43,00	R\$ 65,10	R\$ 50,28	R\$ 301,65
4	00015585	RECARGA PARA EXTINTORES – RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PAS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 160,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	215287-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	10	R\$ 55,00	-	R\$ 120,00	R\$ 40,00	R\$ 35,99	R\$ 43,66	R\$ 436,63
										VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 2.820,06

VALOR UNITÁRIO 1, ORÇAMENTO FORNECIDO POR **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA**; CNPJ 18.152.288/0001-85; **VALOR UNITÁRIO 2**, ORÇAMENTO FORNECIDO POR **FARIAS LIMAS E GAMA LTDA - ME**, CNPJ 00.098.135/0001-31; **VALOR UNITÁRIO 3** ORÇAMENTO FORNECIDO POR **LAURA LETICIA DUARTE DIAS**, CNPJ: 22.730.693/0001-00; **VALOR UNITÁRIO 4** VALORES PAGO EM 2019 PELA **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**; **VALOR UNITÁRIO 5** MEDIANA DE PREÇOS PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONÍVEL NO **RADAR DE CONTROLE PÚBLICO MÓDULO COMPRAS PÚBLICAS** DO TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO.

OBS.: PARA CÁLCULO DA MÉDIA FOI DESCONSIDERADO O ORÇAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA **LAURA LETICIA DUARTE DIAS** POIS OS PREÇOS ESTÃO ACIMA DO PRATICADO NO MERCADO.

CACERES-MT - 07 DE OUTUBRO DE 2020


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATO E PATRIMÔNIO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 073/2020 – Protocolo nº 1865 de 22/09/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	0001 5058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	2018 19-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	3522 58-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	0001 5585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	2152 87-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.850,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A razão para tanto reside no fato de os prazos de validades dos extintores estarem próximos do fim, assim, como a norma ABNT NBR 12962/98 dita sobre a necessidade e obrigatoriedade de manutenção/recarga de extintores de incêndio, a contratação do serviço de recarga torna-se necessário.

3.2. Além disso, é fato conhecido que esta egrégia Casa de Leis, não muito tempo atrás, foi interdita durante, pelo menos, um ano, por não cumprir as normas de segurança mínimas para a exercício corriqueiro de suas atividades. Assim sendo, é razão mais que suficiente que a CMC mantenha os padrões de segurança exigidos pelos entes fiscalizadores, objetivando não sofrer sanções no futuro.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.3. Os quantitativos foram estimados de acordo com a planilha de **Instalação de equipamentos de combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Cáceres**, utilizada para contratação da pessoa jurídica que executou o projeto de sistema de combate a incêndio e pânico, durante o exercício de 2018, bem como vistoria realizada por engenheiro acompanhada de servidores deste Poder Legislativo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da administração.
- 4.2.** O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78210-056.
- 4.2.1.** A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 4.3.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**
- 4.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9. DO PRAZO

- 9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado.
- 9.2. O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 12 meses contra defeitos de fabricação dos materiais utilizados, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços dos serviços não poderão ser reajustados na vigência do contrato.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo **menor preço unitário**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13


Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04

13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Aux. Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

15. VISTO POR


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

16. APROVADO POR

- 16.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.



RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020.

OBRA: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMB. A INCENDIO E PANICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LOCAL: CÁCERES - MT

DATA DE REFERENÇA DE CUSTO DA PLANILHA : FEVEREIRO / 2018

REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

SINAPI_Custo_ref_Composicoes_MT_201802_Desonerado



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
2.6	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO HIDRANTE	UND	10,00	110,42	1.104,20
2.7	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2"	UND	5,00	904,18	4.520,90
2.8	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	UND	2,00	1.758,00	3.516,00
2.9	COMPOSIÇÃO	BOMBA CENTRIFUGA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SCHNEIDER, MODELO BC-21 R2, POTÊNCIA 7,5 CV, TRIFASICA 220V, 60Hz	UND	1,00	3.236,04	3.236,04
2.10	COMPOSIÇÃO	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL, MODELO IPA12.24, ILLUMAC OU SIMILAR	UND	1,00	545,29	545,29
2.11	COMPOSIÇÃO	ACIONADOR MANUAL, TIPO QUEBRA VIDRO, INSTALAÇÕES DE HIDRANTES	UND	5,00	111,05	555,25
12	COMPOSIÇÃO	ACIONADOR MANUAL, TIPO QUEBRA VIDRO, INSTALAÇÕES DE ALARME SONORO	UND	6,00	54,43	326,58
2.13	COMPOSIÇÃO	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE, PARA SISTEMA DE COMBTE A INCÊNDIO	UND	6,00	53,42	320,52
2.14	COMPOSIÇÃO	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM , APARENTE, INSTALADO EM PAREDE, COR VERMELHA E CONEXÕES	M	193,40	23,12	4.471,40
2.15	COMPOSIÇÃO	CABO BLINDADO PARA SISTEMA DE DETECÇÃO 1x1,5mm²	M	193,40	5,58	1.079,17
2.16	COMPOSIÇÃO	CABO BLINDADO PARA SISTEMA DE HIDRANTE DE INCÊNDIO 3x2,5mm²	M	293,40	5,81	1.704,65
2.17	COMPOSIÇÃO	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UND	5,00	20,20	101,00
2.18	COMPOSIÇÃO	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UND	5,00	106,60	533,00
2.19	COMPOSIÇÃO	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UND	2,00	368,65	737,30
2.20	COMPOSIÇÃO	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UND	5,00	56,86	284,30
2.21	COMPOSIÇÃO	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO DN 100MM	UND	27,00	53,75	1.451,25
			m²	-	-	-
				Sub-Total:R\$		47.258,76
3.0		SISTEMA PREVENTIVO				
3.1	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG	UND	4,00	432,28	1.729,12
3.2	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA	UND	3,00	138,99	416,97
3.3	83635	EXTINTOR DE PQS 6KG	UND	5,00	156,60	783,00
3.4	COMPOSIÇÃO	EXTINTOR PÓ ABC 6 KG	UND	1,00	255,53	255,53
3.5	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	UND	16,00	34,20	547,20
3.6	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO, TIPO DE EMERGENCIA"	UND	25,00	15,82	395,50
3.7	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO, TIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO"	UND	13,00	15,82	205,66
						-
				Sub-Total:R\$		4.332,98
				Total Geral :R\$		54.680,82
BDI			25,55%	0,2555	R\$ 54.680,82	R\$ 13.972,56
Total de BDI						25,553%
Preço da obra (com BDI)						R\$ 68.653,38

OBRA: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMB. A INCENDIO E PANICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LOCAL: CÁCERES - MT

DATA DE REFERENÇA DE CUSTO DA PLANILHA : FEVEREIRO / 2018

REFERÊNCIA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

SINAPI_Custo_ref_Composicoes_MT_201802_Desonerado



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMPOSIÇÃO	DESPESAS COM TAXAS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E ART DE EXECUÇÃO.	UNID	1,00	1.209,73	1.209,73
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,00	474,95	1.424,85
1.3	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	UNID	1,00	454,50	454,50
1.4						
				Sub-Total:R\$		3.089,08
2.0		EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E PANICO				
2.1	---	CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA COM CAPACIDADE DE 16.000 LITROS.	---	---	---	---
2.1.1	96522	Escavação manual de terra compacta até 1,50cm, inclusive apiloamento no fundo da vala.	m³	9,00	96,32	866,88
2.1.2	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3, incluso transporte como bota fora com caminhão basculante	m³	9,00	3,42	30,78
2.1.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante de 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0km	m³	9,00	5,68	51,12
2.1.4	95240	Lastro de concreto magro, espessura 3cm	m²	9,00	11,44	102,96
2.1.5	85662	Armação em tela de aço soldada nervurada, aço ca-60, 4,2mm, malhada de 15x15CM (2 CAMADAS DE MALHA)	m²	32,00	8,94	286,08
2.1.6	87703	Contrapiso em argamassa pronta, preparo mecanico com misturador 300kg, aplicado em áreas secas, espessura 6cm.	m²	9,00	93,73	843,57
2.1.7	97083	Compactação mecânica de fundo de valass e covas para execução de radier com compactador de solo tipo placa vibratoria.	m²	18,00	2,15	38,70
2.1.8	COMPOSIÇÃO	Execução de VIGAS E PILARES em concreto armado conforme projeto estrutural, lançamento de concreto moldado in loco em betoneira, 20MPA, incluso armação e colocação de ferragens	m³	3,06	1.261,26	3.859,45
2.1.9	91008	Forma para estrutura de concreto (caixaria para FUNDAÇÃO/ VIGAS E PILARES) em madeira, fornecimento, montagem e desmontagem	m²	20,40	11,28	230,11
2.1.10	74106/001	Execução de pintura impermeabilizante com tinta betuminosa tipo neutrolin 2 DEMÃOS	m²	85,40	8,29	707,96
2.1.11	87496	Execução de alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual	m²	45,00	61,51	2.767,95
2.1.12	91008	Forma para estrutura de concreto (caixaria para TAMPA DO RESERVATÓRIO) em madeira, fornecimento, montagem e desmontagem	m²	9,00	11,28	101,52
2.1.13	91603	Armação em malha de ferro nervurada, vergalhao 10,0mm, malhada de 15x15	kg	51,88	7,27	377,13
2.1.14	87703	Execução de concretagem para laje em argamassa pronta, preparo mecanico com misturador 300kg, aplicado em áreas secas, espessura 6cm.	m²	9,00	93,73	843,57
2.1.15	87871	Chapisco de aderencia em em pilares, vigas e cantos de parede, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²	45,00	14,22	639,90
2.1.16	84084	Reboco para PAREDE argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina peneirada), espessura 2,5cm	m²	90,00	5,62	505,80
2.2	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE	m³	138,53	52,79	7.312,99
2.3	COMPOSIÇÃO	CONEXÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TUBULAÇÃO, COM BUCHAMENTO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DO SISTEMA DE HIDRANTE	m³	1,00	1.959,40	1.959,40
2.4	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE	m³	11,00	82,51	907,61
2.5	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE	UND	3,00	112,81	338,43



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA / CNPJ 18.152.288/0001-85						
ITEM	CÓD · TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	0001 5058	RECARGA PARA EXTINTORES - DO TIPO DE PO PQS, BC, COM CAPACIDADE DE 6 KG.	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	2018 19-5	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBÔNICO (CO2)	UN	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
3	3522 58-0	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10KG	UN	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
4	0001 5585	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUÍMICO SECO (PÁS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UN	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	2152 87-8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.850,00


DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7779/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **18.152.288/0001-85** (CNPJ)

Contribuinte: **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI**

Endereço: **RUA DOS COLHEREIROS 605
COHAB VELHA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 05 de outubro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 05/11/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 05/10/2020 as 08:44:23h. - Código de Validação **A5Q1F3.L3O4J6.M9V4I8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029733651

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/10/2020** Hora da emissão: **08:33:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: **18.152.288/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **03/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2M7AU9A2TKAL22AA**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.288/0001-85

Razão Social: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA 01529472130

Endereço: RUA DOS COLHEREIROS 422 / VILA MARIANA / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092205330588278245

Informação obtida em 05/10/2020 09:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA 01529472130
CNPJ: 18.152.288/0001-85

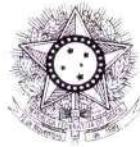
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:20 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **F365.9BCC.7151.E63D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.152.288/0001-85

Certidão n°: 25297696/2020

Expedição: 05/10/2020, às 09:36:06

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.152.288/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 186/2020/SALCP

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2020

Ao Senhor

ULISSES ALVES SOUZA

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Não Fracionamento

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 073/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres, para que realize parecer e análise de fracionamento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data não foi empenhado no elemento despesa 3.3.90.30. **04 (Gás engarrafado)** na **ficha 13 material de consumo** até a presente data, no exercício 2020.

Considerando o valor da recarga prevista de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) no termo de referência, para contratação de material desta natureza.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e seguindo as recomendações do próprio TCE;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2020 que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza, mas.

Cáceres MT, 07 de outubro de 2020.

Ulisses Alves Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 188/2020/SALCP

Cáceres-MT, 07 de Outubro de 2020

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Análise Jurídica e Parecer.

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 073/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres, para que se realize análise técnica quanto à legalidade processual.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico dispensa de contratação de empresas especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n° 193/2020

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo administrativo n.º 073/2020.**

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE DE COM TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA PARA EXTINTORES DE INCENDIO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. DISPENSA ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data de 07/10/2020, Em pauta, análise de pedido de parecer jurídico sobre a legalidade de do processo de dispensa n.º 73/2020, artigo 38, da Lei n.º 8.666/1993, que visa a contratação de empresas especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres, relembramos que incumbe ao jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Câmara Legislativa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. - Solicitação de aquisição do objeto pelo Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, (fls. 03) em 23/09/2020;

B. Quantitativo, fls. n.º 02;

C. Determinação o Presidente desta Casas para que se adquira o objeto do processo de dispensa, fls. n.º 03;

D. Pesquisa de preços da empresa Rodolfo Miguel de Oliveira, fls. n.º 04 dos autos,

E. Balizamento de Preços fls. n.º 22;

F. Pesquisa de preços da empresa Farias Lima e Gama LTDA, fls. n.º 05 dos autos,

G. Pesquisa de preços da empresa Laura Leticia Duarte Dias, fls. n.º 06 dos autos,

H. Pesquisa de Preços da Administração Pública, fls. n.º 07-18;

I. Balizamento de Preços, fls. n.º 19;

J. Termo de referência, (folhas n.º 20 - 24), de 07/10/2020;

K. Dotação orçamentaria, fls. n.º 34;

L. Presente Certidão de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato
Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A melhor proposta ficou no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), fls. n.º 27 dentro do limite previsto na legislação pátria.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração (GESTOR) verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias presente nos autos total responsabilidade do Presidente desta Câmara Municipal, Rubens Macedo.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato de serviços, número de inscrição do CNPJ n.º 18.152.288/0001-85, Razão social Rodolfo Miguel de Oliveira, **apresentou** nos autos as seguintes certidões para sua contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A. Certidão Negativa com a União, folhas n.º 31;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; folhas n.º 29;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, folhas n.º 28;
- D. Falta de certidão de Regularidade com o FGTS, folhas n.º 30;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, folhas n.º 32.

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 07 de outubro de 2020.


NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município

OAB – MT n.º 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 190/2020/SALCP

Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020

Ao Senhor

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Análise

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 073/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres, para que se realize análise e emissão de parecer quanto à conformidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 024/2020 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 073/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 073/2020 sob protocolo de nº 1865 de 22/09/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e manutenção de mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e manutenção de mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 2.850,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 42	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 - 02	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	20 – 24	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 – 19	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	N	-	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	28 - 32	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	20	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	36 - 41	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	34	

CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e manutenção de mangueira de hidrante da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Recomenda-se que seja juntado aos autos previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão : 08/10/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 93.126,24

NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 194/2020/SALCP

Cáceres-MT, 08 de outubro de 2020

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Elaboração de contrato

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 073/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor de incêndio e teste hidrostático em mangueira de hidrante para a Câmara Municipal de Cáceres, para que se elabore o contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio